

Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca

Setor de Pessoal

Comunicado a que se refere o artigo 513 do RGS
NELSON HUGO BERNINI JUNIOR, RG. 13.989.246, Investgador de Polícia, Classe Especial, Padrão IV, 45 dias de Licença-Prêmio, sendo 15 dias para gozo imediato e 30 dias para gozo oportuno, referente ao período de 29-12-2008 a 27-12-2013, a partir de 17-07-2019 - Nada Perde.

MARCEL GOMES NOGUEIRA, RG. 19.548.723, Escrivão de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, 30 dias de Licença-Prêmio, sendo 15 dias para gozo imediato e 15 dias para gozo oportuno, referente ao período de 16-05-2002 a 14-05-2007, a partir de 16-07-2019 - Nada Perde.

ANTONIO MARCOS FERNANDES, RG. 21.410.062, Agente Policial, 1ª Classe, Padrão III, 60 dias de Licença-Prêmio, sendo 15 dias para gozo imediato e 45 dias para gozo oportuno, referente ao período de 02-01-2010 a 31-12-2014, a partir de 16-07-2019 - Nada Perde.

JOSE AMÉRICO MARCHEZI, RG. 8.448.134, Delegado de Polícia, 2ª Classe, Padrão II, 45 dias de Licença-Prêmio, sendo 15 dias para gozo imediato e 30 dias para gozo oportuno, referente ao período de 11-07-2010 a 09-07-2015, a partir de 17-07-2019 - Nada Perde.

JOÃO CARLOS MANCUSO, RG. 20.680.639, Investigador de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, 30 dias de Licença-Prêmio, sendo 15 dias para gozo imediato e 15 dias para gozo oportuno, referente ao período de 11-12-2005 a 09-12-2010, a partir de 17-07-2019 - Nada Perde.

Delegacia Seccional de Polícia de Limeira

Setor de Pessoal

Apostila do Delegado Seccional, de 17-7-2019 Declarando:

nos termos do artigo 18 da LC 847/98, regulamentada pelo Decreto 45.527/00, com nova redação dada pela LC 1046/08, que o servidor/funcionário abaixo mencionado faz jus à incorporação de décimos, na seguinte conformidade:

FÁTIMA APARECIDA AFONSO, RG 12.143.844/2, Papiloscopista Policial de 1ª classe, padrão III, Efetivo,	DÉCIMOS	Denominação da Atividade	Percentual	Vigência
	01/10	Supervisão e Orientação Técnica	10,58%	11-03-2013
	01/10	Supervisão e Orientação Técnica	10,58%	11-03-2014
	01/10	Supervisão e Orientação Técnica	10,58%	11-03-2015
	01/10	Supervisão e Orientação Técnica	10,58%	10-03-2016
	01/10	Supervisão e Orientação Técnica	10,58%	10-03-2017
	01/10	Supervisão e Orientação Técnica	10,58%	10-03-2018
	01/10	Supervisão e Orientação Técnica	10,58%	10-03-2019

OBS: A interessada completou +07/10, totalizando 9/10 na referida função.

nos termos do artigo 18 da LC 847/98, regulamentada pelo Decreto 45.527/00, com nova redação dada pela LC 1046/08, que o servidor/funcionário abaixo mencionado faz jus à incorporação de décimos, na seguinte conformidade:

GISELE CRISTINA DE NAPOLI, RG 19.376.752/1, Investigador Policial de 2ª classe, padrão II, Efetivo,	DÉCIMOS	Denominação da Atividade	Percentual	Vigência
	01/10	Supervisão e Orientação Técnica	10,58%	31-10-2015
	01/10	Supervisão e Orientação Técnica	10,58%	30-10-2016
	01/10	Supervisão e Orientação Técnica	10,58%	30-10-2017
	01/10	Supervisão e Orientação Técnica	10,58%	30-10-2018

OBS: A interessada completou 04/10, na referida função.

Apostila do Delegado Seccional, de 17-7-2019

Declarando, nos termos do artigo 1º da LC 924/02, dos servidores abaixo relacionados fazendo jus a incorporação de décimos na seguinte conformidade:

DOMINGOS CLÁUDIO DE OLIVEIRA, RG 17.293.261, Investigador de Polícia de Classe Especial, padrão IV, Efetivo,	DÉCIMOS	CARGO/FUNÇÃO EXERCIDA	VIGÊNCIA
	01/10	Investigador de Polícia Chefe	04-10-2009
	01/10	Investigador de Polícia Chefe	04-10-2010
	01/10	Investigador de Polícia Chefe	04-10-2011
	01/10	Investigador de Polícia Chefe	03-10-2012
	01/10	Investigador de Polícia Chefe	03-10-2013
	01/10	Investigador de Polícia Chefe	03-10-2014
	01/10	Investigador de Polícia Chefe	03-10-2015
	01/10	Investigador de Polícia Chefe	02-10-2016
	01/10	Investigador de Polícia Chefe	02-10-2017
	01/10	Investigador de Polícia Chefe	02-10-2018

OBS: Totalizando 10/10 na referida função.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 10 - ARAÇATUBA**Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba**

Setor de Pessoal

Retificações**Do D.O. de 13-6-2015**

No Despacho do Delegado Seccional de 12-06-2015, Deferrindo, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, licença-prêmio ao interessado abaixo: JOSE CARLOS DISPOSTI, RG. 14.537.778, Escrivão de Polícia de 1ª Classe, Padrão III, efetivo, onde se lê: "15 dias de licença-prêmio, restantes, para gozo imediato, ref. ao qq. 07-09-2000 a 05-09-2005", leia-se: "15 dias de licença-prêmio, 3º período, para gozo imediato, restando 30 dias para gozo oportuno, ref. ao qq. 05-09-2010 a 03-09-2015".

Do D.O. de 8-6-2019

No Despacho do Delegado Seccional de 07-06-2019, Deferrindo, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, licença-prêmio ao interessado abaixo: WAGNER ADRIANO GOMES, RG. 16.871.498, Investigador de Polícia de 2ª Classe, Padrão II, efetivo, 15 dias de licença-prêmio, onde se lê: "3º período, para gozo imediato, restando 45 dias para gozo oportuno", ref. ao qq. 03-01-2005 a 01-01-2010, leia-se: "4º período, para gozo imediato, restando 15 dias para gozo oportuno".

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**Divisão das Corregedorias Auxiliares**

4ª Corregedoria Auxiliar - Bauru

Portaria do Delegado Corregedor Auxiliar, de 15-7-2019

À vista do apurado na Sindicância Administrativa SA-4-008/2019, DGP 2277/2019, instaurada por esta 4ª Corregedoria Auxiliar, nos termos do Artigo 70, inciso V, da Lei Complementar 207/79, com nova redação dada pela Lei Complementar 922/02, julgo improcedentes as imputações descritas na portaria inaugural, ABSOLVENDO EDNEI SILVANO DA SILVA CABRAL, R.G. 11.949.399, Investigador de Polícia, em exercício na Central de Polícia Judiciária de Jaú, vez que não comprovadas as imputações lançadas na portaria inaugural. Defensor Dr. SILVIO APARECIDO DA SILVA CABRAL, OAB/SP 413.328.

8ª Corregedoria Auxiliar - Presidente Prudente

Portaria do Delegado Corregedor Auxiliar, de 16-7-2019

Com fundamento no artigo 70, inciso V da Lei Complementar 207, de 05-01-1979, com nova redação dada pela Lei Complementar 922, de 02-07-2002, e respaldo no artigo 7º, inciso I da Portaria CGPC-4, de 22-08-2002, ABSOLVO Paulo Antonio de Amorim Manuel, RG 7.458.014/SSP/SP, Escrivão de Polícia, com sede de exercício no 1º DP de São José dos Campos, da imputação constante nos autos da Sindicância Administrativa 1ªCA-017/18.

Portaria do Delegado Corregedor Auxiliar, de 16-7-2019

Com fundamento no artigo 70, inciso V da Lei Complementar 207, de 05-01-1979, com nova redação dada pela Lei Complementar 922, de 02-07-2002, e respaldo no artigo 7º, inciso I da Portaria CGPC-4, de 22-08-2002, ABSOLVO Glaucio Leandro de Melo, RG 25.853.146/SSP/SP, Escrivão de Polícia, com sede de exercício na Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos, da imputação constante nos autos da Sindicância Administrativa 1ª CA-013/18.

Portaria do Delegado Corregedor Auxiliar, de 16-7-2019

Com fundamento no artigo 70, inciso V da Lei Complementar 207, de 05-01-1979, com nova redação dada pela Lei Complementar 922, de 02-07-2002, e respaldo no artigo 7º, inciso I da Portaria CGPC-4, de 22-08-2002, ABSOLVO Francisco Marcos Ferreira, RG 13.387.108/SSP/SP, Agente Policial, com sede de exercício na Delegacia de Polícia de Lorena, da imputação constante nos autos da Sindicância Administrativa 1ª CA-027/17.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**COMANDO GERAL****DIRETORIA DE PESSOAL****Portarias da Diretoria de Pessoal De 26-4-2019**

Reformando "ex officio", a contar de 29-11-18, o Sd PM 143422-5 Caio Vieira Cunha - 15º BPM/I - 3ª Cia PM - Igarapava/SP, nos termos do artigo 29, inciso VI e parágrafo único, combinado com o artigo 32, parágrafo único, todos do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, e o artigo 1º da Lei Estadual 5.451/86, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07, com os proventos integrais, sem a sexta-parte, Padrão PM-22, observadas as Leis Complementares 731/93 e 1.021/07 (TLTS e FRCTS DP-31/19 - Pr. 10051256/18).

De 15-7-2019

Exercício das Funções Policiais Militares - Afastamento - Cessação

Declarando o cumprimento da decisão judicial proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única - Foro e Comarca de General Salgado, nos autos do Processo 1000022-21.2017.8.26.0204, que julgou improcedente, o pedido aduzido na inicial, com fulcro no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida nos autos (Portaria DP-1048-221-18) ao Cb PM 120487-4 Marcio Jose Sartorelo, do 2º BPM/I, determinando o retorno às suas atividades laborais, o que ocorreu em 3-7-2019 (Informação 2BPMI-1/300/19, de 5-7-2019). (Port. DP-584-221-19)

De 17-7-2019

Agregando, nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I a III, do Decreto-lei 260/70 e passando à condição de adido à sua OPM de origem, o Sd PM 132491-8 Alex Batista Leite, do 38º BPM/M, no período de 5-8-18 a 25-10-18, conforme consta no Relatório individual de passagens pelo Departamento de Perícias Médicas (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-459-2217-19)

Cessando os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I a III, tudo do Decreto-lei 260/70, o Sd PM 132491-8 Alex Batista Leite, do 38º BPM/M, revertendo-o ao serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 9º do mesmo Decreto-Lei, cessando a adição e classificando-o no 38º BPM/M, a contar de 28-5-19, por ter sido considerado apto para o Serviço Policial Militar, com restrições, conforme Processo 2119013487, do Sistema Perícias (para fins de regularização de assentamentos). (Port. 461-2217-19)

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 37, parágrafo único, do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, o Sd PM 153747-4 Leonardo da Costa Figueiredo, do 21º BPM/I, Pr. 12.464.620/19; a Sd PM 157419-1 Luciana Aparecida Nunes Cardoso, do 1º BPTran, Pr. 12.441.232/19; a Sd PM 2ª CI 190865-A Graziela Tamiaris de Oliveira Moreira, da ESSd, Pr. 12.461.827/19; o Sd PM 2ª CI 191098-1 Leonardo Luiz Alonso, do RPNom, Pr. 12.471.117/19; o Sd PM 2ª CI 191197-0 Guilherme Menezes Amendeira, da EEF, Pr. 12.471.988/19; o Sd PM 2ª CI 192218-1 Alessandro Santos de Souza, do RPNom, Pr. 12.471.129/19 e o Sd PM 2ª CI 192437-A Paulo Henrique de Souza Rosa, do RPNom, Pr. 12.418.780/19. As OPM dos interessados deverão observar o item VI do anexo ao Bol G PM 216/98 e o subitem 4.2 do item 2 da 1ª parte do Bol G PM 236/14). (Lauda DP-73/125/19)

Promovendo:

nos termos do artigo 2º, "caput", §§ 1º e 2º, e artigo 4º da Lei Complementar 1.150/11, ao posto de 2º Ten QEQPM, o Subten PM 863132-8 Francisco Gilberto Filho - 32º BPM/M - Ferraz de Vasconcelos/SP (Port. DP-1953/122/19).

nos termos do artigo 2º, "caput", § 1º, e artigo 4º da Lei Complementar 1.150/11, à graduação de 3º Sgt PM, o Cb PM 892612-3 Nilson Dario de Oliveira - 3º BPRv - 3ª Cia - 3ª Pel - Jales/SP (Port. DP-1954/122/19).

nos termos do artigo 2º, "caput", § 1º, e artigo 4º da Lei Complementar 1.150/11, à graduação de Subten PM, o 1º Sgt PM 892782-A Rubens Salerno - 14º BPM/M - Osasco/SP (Port. DP-1955/122/19).

nos termos do artigo 2º, "caput", § 1º, e artigo 4º da Lei Complementar 1.150/11, à graduação de 3º Sgt PM, o Cb PM 922058-5 Renato Quiterio - 39º BPM/M - São Paulo/SP (Port. DP-1958/122/19).

nos termos do artigo 2º, "caput", § 1º, e artigo 4º da Lei Complementar 1.150/11, à graduação de 3º Sgt PM, o Cb PM 920885-2 Samuel Manoel da Silva - 49º BPM/I - 3ª Cia PM - Várzea Paulista/SP (Port. DP-1960/122/19).

nos termos do artigo 2º, "caput", § 1º, e artigo 4º da Lei Complementar 1.150/11, à graduação de 3º Sgt PM, o Cb PM 974613-7 Kelly Oliveira da Silva Dias - CorregPM - São Paulo/SP (Port. DP-1961/122/19).

nos termos do artigo 2º, "caput", § 1º, e artigo 4º da Lei Complementar 1.150/11, à graduação de 3º Sgt PM, o Cb PM 902601-A Solinei Biasoli Pedroso - PMRG - São Paulo/SP (Port. DP-1962/122/19).

nos termos do artigo 2º, "caput", § 1º, e artigo 4º da Lei Complementar 1.150/11, à graduação de 3º Sgt PM, o Cb PM 893040-6 Humberto Dias Ferreira - 29º BPM/M - São Paulo/SP (Port. DP-1963/122/19).

nos termos do artigo 2º, "caput", §§ 1º e 2º, e artigo 4º da Lei Complementar 1.150/11, ao posto de 2º Ten QEQPM, o Subten PM 931330-3 Marcelo de Oliveira Anastacio - 27º BPM/I - 1ª Cia PM - Jaú/SP (Port. DP-1972/122/19).

nos termos do artigo 2º, "caput", § 1º, e artigo 4º da Lei Complementar 1.150/11, à graduação de 3º Sgt PM, o Cb PM 960089-2 Nicolau Bonimani Nobre Silva - 9º BPM/M - São Paulo/SP (Port. DP-2017/122/19).

nos termos do artigo 2º, "caput", § 1º, e artigo 4º da Lei Complementar 1.150/11, à graduação de 3º Sgt PM, o Cb PM 893101-1 Samuel de Souza Silveira - PMRG - São Paulo/SP (Port. DP-2018/122/19).

Prorrogando, conforme artigo 6º, inciso IV, os efeitos da Portaria que agregou o Sd PM 132491-8 Alex Batista Leite, do 38º BPM/M, nos termos dos artigos 5º, inciso I, 7º, inciso III e 8º, incisos I a III, tudo do Decreto-lei 260/70 e mantendo na condição de adido, por conveniência do serviço, para fins de controle da sua situação funcional, à sua OPM de origem, nos períodos de 26-10-18 a 29-1-19, 30-1-19 a 29-4-19, 30-4-19 a 20-5-19 e de 21-5-19 a 27-5-19 (para fins de regularização de assentamentos). (Port. DP-460-2217-19)

Transferindo para a reserva, a pedido:

nos termos do artigo 17, "caput", do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, combinado com o artigo 8º da mesma Lei Complementar, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-11, o 2º Ten QEQPM 863132-8 Francisco Gilberto Filho - 32º BPM/M - Ferraz de Vasconcelos/SP (TLTS e FRCTS DP-1953/19 - Pr. 12381305/19).

nos termos do artigo 17, "caput", do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-25, o 3º Sgt PM 892612-3 Nilson Dario de Oliveira - 3º BPRv - 3ª Cia - 3ª Pel - Jales/SP (TLTS e FRCTS DP-1954/19 - Pr. 124424334/19).

nos termos do artigo 17, "caput", do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, Lei Complementar 1.249/14, em consonância com o artigo 1º do Decreto 41.144/96 e a Portaria PM1-6/02/14, de 19-8-14, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-28, o Subten PM 892782-A Rubens Salerno - 14º BPM/M - Osasco/SP (TLTS e FRCTS DP-1955/19 - Pr. 12444706/19).

nos termos do artigo 17, "caput", do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-25, o 3º Sgt PM 922058-5 Renato Quiterio - 39º BPM/M - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-1958/19 - Pr. 12431804/19).

nos termos do artigo 17, "caput", do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-25, o 3º Sgt PM 920885-2 Samuel Manoel da Silva - 49º BPM/I - 3ª Cia PM - Várzea Paulista/SP (TLTS e FRCTS DP-1960/19 - Pr. 12441054/19).

nos termos do artigo 17, "caput", do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-25, o 3º Sgt PM 974613-7 Kelly Oliveira da Silva Dias - CorregPM - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-1958/19 - Pr. 12447863/19).

nos termos do artigo 17, "caput", do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-25, o 3º Sgt PM 902601-A Solinei Biasoli Pedroso - PMRG - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-1962/19 - Pr. 12440414/19).

nos termos do artigo 17, "caput", do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-25, o 3º Sgt PM 893040-6 Humberto Dias Ferreira - 29º BPM/M - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-1963/19 - Pr. 12431854/19).

nos termos do artigo 17, "caput", do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-11, o 2º Ten QEQPM 931330-3 Marcelo de Oliveira Anastacio - 27º BPM/I - 1ª Cia PM - Jaú/SP (TLTS e FRCTS DP-1972/19 - Pr. 12404353/19).

nos termos do artigo 17, "caput", do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-25, o 3º Sgt PM 960089-2 Nicolau Bonimani Nobre Silva - 9º BPM/M - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-2017/19 - Pr. 12424735/19).

nos termos do artigo 17, "caput", do Decreto-lei 260/70, alterado pela Lei Complementar 1.305/17, artigo 138, § 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, alterada pela Lei Complementar 1.179/12, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, contando com mais de 30 anos de serviço, Padrão PM-25, o 3º Sgt PM 893101-1 Samuel de Souza Silveira - PMRG - São Paulo/SP (TLTS e FRCTS DP-2018/19 - Pr. 12428577/19).

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**Apostila do Superintendente, de 17-7-2019**

Concedendo à servidora "CLT", matrícula 1149-5, SILVANIA MARIA SILVA VASCO, RG. 17.540.733-X, Especialista Contábil, Referência 01 Grau B da Escala de Vencimentos Nível Superior – Estrutura de Vencimentos I, Tabela I 40 horas da CBPM, 01 (um) quinquênio de Adicional por Tempo de Serviço, a que se refere o inciso I do artigo 14 da Lei Complementar 1.080, de 17-12-2008, por ter completado mais 05 (cinco) anos de efetivo exercício, a contar de 08-07-2019, que somados aos já concedidos, totalizam 05 quinquênios. (Apost. 006/02.1/2019-SEAP)

Administração Penitenciária**GABINETE DO SECRETÁRIO****Portaria do Chefe de Gabinete, de 17-7-2019**

Proc.SAP/GS 254/17 - O Chefe de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária, à vista das conclusões alçadas no Relatório Final 872/2019, do Procurador do Estado (fls. 140/143-verso), acolhido